CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA 2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS – PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO – VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO – 1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIDO – 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA D.ª ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALINE

Ata da Sessão Pública de Abertura dos envelopes das Propostas Comerciais

Convite nº 01/2022

FL. Nº 169
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

Data: 12 de abril de 2022

Horário: 9 horas

Licitação/Modalidade: Convite nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição da Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares: **processo digital eletrônico para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.**

No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de Bastos, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas convidadas a participar do certame licitatório em epígrafe. Estando presente nesta reunião os membros da Comissão Permanente de Licitações, o senhor Henrique Marques Pessoa, Presidente, e os senhores Leonardo Tomas dos Santos, Vinicius Tolentino Mantovani, membros e Dorcílio Ramos Sodré Jr., assessor jurídico, OAB/SP nº 129.440. Foi realizada a abertura dos envelopes, onde se constatou que as empresas a seguir elencadas enviaram as seguintes propostas comerciais: empresa GovernaçaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços apresentou a seguinte proposta: item 1) Módulo processo Digital Eletrônico no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Valor de Treinamento e Implantação de 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global para 12 (doze) meses de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). A empresa 4R Sistemas Inteligentes para Gestões Eficientes apresentou a seguinte proposta: item 1) Processo Digital Eletrônico no valor mensal de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); Valor de Treinamento e Implantação de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global para 12 (doze) meses de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). A empresa CSM BETHA- Central de Software Municipal apresentou a seguinte proposta: item 1) Módulo Processo Digital no valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Valor de Implantação e Treinamento 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor global para 12 (doze) meses de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Diante dos preços apresentados e verificados que estão com os preços praticados no mercado, foi então efetuada a comparação dos preços e adotando-se o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado

FL. Nº 167
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

Rua Presidente Vargas, 288 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA
2021- 2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA D. ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINI

classificatório: em 1º lugar: GovernaçaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços com valor global de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), 2º lugar a empresa 4R Sistemas Inteligentes para Gestões Eficientes com valor global de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); E em 3º lugar a empresa CSM BETHA- Central de software Municipal com valor global de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), que apesar de ser EPP- Empresa de Pequeno Porte- não ficou dentro do limite de 10% da melhor proposta estabelecido pelo artigo 44 parágrafo primeiro da lei complementar de nº 123/2006. Como a empresa vencedora da presente licitação foi a empresa que já mantinha os serviços nesta Câmara, conforme a cláusula 11.6.2 do edital, não foram necessárias apresentações dos sistemas. A sessão foi suspensa por tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Presidente procedeu à leitura dela, que foi achada conforme, encaminhando-se uma cópia à autoridade superior competente deste órgão para serem tomadas as devidas providências para a sequência deste processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, declarou a presente sessão encerrada, sendo assinada por todos os presentes.

Bastos/SP, 12 de abril de 2022.

FL. Nº 170
Processo Nº 03/2022
Convite Preços Nº 03/2022

Henrique Marques Pessoa

Henrique Marques Pessoa

Presidente da Comissão

Leonardo Tomas dos Santos

Membro

Vinicius T. Mantovani

Vinicius Tolentino Mantovani

Membro

Dorcílio Ramos Sodré JR

Assessor Jurídico

FL. Nº 168
Processo Nº 03/2022
Convite Preços Nº 03/2022

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA 2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS – PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO – VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO – 1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO – 2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA DE ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

CONTRATO 01/2022

AQUISIÇÃO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE SOFWARE – MÓDULO PROCESSO DIGITAL ELETRÔNICO

CONVITE Nº 001/2022

Data de Assinatura: 25 de abril de 2022

Valor Global: R$ 37.400,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses- 26/04/2022 a 26/04/2023-, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Bastos/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.507.135/0001-89, com sede no município de Bastos/SP, à Rua Presidente Vargas, nº 488, representada por seu Presidente, o Ex.mo Vereador Claudemir José dos Santos, casado, RG 17.522.224, CPF 135.757.278-64, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01 , estabelecida na Rua João pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada Roberlei César Fernandes, portador(a) da cédula de identidade RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição da Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares: **processo digital eletrônico para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão,** conforme descritos no Anexo I:

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante do Convite nº 001/2022.

1.1.2. O item "AUDESP- Fase IV" ficará suspenso até segunda ordem deste órgão Municipal, e assim só passará a ser cobrado caso venha a usá-lo quando autorizado.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

FL. Nº 175
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA
2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA D.ª ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

a) Edital do Convite nº 001/2022 e seus anexos;

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

FL. Nº 176
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA 2021- 2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA DE ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.13. O sistema permitirá as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente, sem o bloqueio de licença de uso, findo o término do contrato, uma vez que a CONTRATANTE possui o direito de licença de uso já anteriormente adquirido.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado;

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

2.2.7. Os códigos fontes do Sistema e Site são de propriedade única e exclusiva da contratada. As informações gravadas na base de dados são de propriedade da contratante. Devendo a contratada fornecer uma cópia em mídia quando solicitado pela contratante.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente aos itens I, II e III do anexo V.

3.2. O pagamento será efetuado pelo valor singelo, sem correções, por meio do estabelecimento bancário que a contratada indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento.

3.3. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

FL. Nº 177
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA 2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA DE ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

3.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ele será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.5. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo IPCA do IBGE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 **(doze) meses,** contados de 26/04/2022 a 26/04/2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/93.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço poderá ser negociado nas prorrogações contratuais tomando como referencial para correção o índice publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA (IBGE).

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara
N° 3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, e. em sendo a contratada, poderá ser declarada inidônea para contratar com o município pelo prazo de 01 ano, observando-se, em qualquer caso, o direito de ampla defesa.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

FL. Nº 178
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA
2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA DE ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Bastos dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;
9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
9.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
9.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e
9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

FL. Nº 179
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA 2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS – PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO – VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO – 1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO – 2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA DE ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

10.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Bastos, 25 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
Claudemir José dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) Leonardo Tomas dos Santos
RG: 43.260.975-1

2.) Henrique Marques Pessoa
RG: 45.704.505-X

FL. Nº 180
Processo Nº 01/2022
Convite Preços Nº 01/2022